

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE**

Procedimento CGA/SAAD n.º 068/2013 SPDOC-CC 32181/2013

Interessado: Corregedoria Geral da Administração.
Unidade: Santa Casa de Sorocaba.
Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde.
Assunto: Trata o presente de verificação correccional preventiva quanto à regular utilização de recursos públicos estaduais repassados em decorrência de indicação parlamentar a Unidade de Saúde pela Secretaria da Saúde, considerando que, no exercício de 2012, foram destinados, por meio de avenças o valor de R\$1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais) a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba.

Relatório CGA/SS n.º 098/2019

Trata o presente de procedimento CGA nº 068/2013, de 01/04/2013 instaurado pelo Presidente desta Corregedoria Geral da Administração por determinação do Senhor Governador do Estado de São Paulo, a fim de verificação de forma preventiva a regular utilização de recursos públicos estaduais no valor de R\$1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais) repassados em decorrência de indicação parlamentar a Santa Casa de Sorocaba, às fls. 01/03.

O presente procedimento aportou nesta Setorial Saúde instruído com informações do sítio de Transparência Voluntária da Secretaria da Fazenda, onde se identificaram repasses à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, que é uma instituição beneficente de assistência social, às fls. 04/07.

De acordo com a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira da Secretaria de Estado da Saúde, Ofício CGOF nº 77/2013, às fls. 29/30, foram confirmados os recursos repassados para Santa Casa sendo o montante de R\$510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais) para custeio e R\$650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) para investimento, oriundos de indicação parlamentar os quais foram subdivididos conforme abaixo:

**Termo Aditivo nº 02/2012 - Processo SS nº 001/0216/001.380/2012
(Prestação de contas) – Investimento – Objeto: Aquisição de equipamentos**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

hospitalares – valor R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), fls. 35/53.

O valor foi repassado integralmente à entidade em 28/05/2012 e a realização da despesa se deu no dia 27/06/2012 no montante de R\$368.800,00 (Trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), sendo utilizado o todo recurso repassado e a diferença (R\$18.800,00) utilizado recursos próprios da entidade, conforme Nota Fiscal nº 35 da empresa [REDACTED] – Aquisição de 01 (hum) Incubadora Eletrônica Fanen 1186 A, 10 (dez) Monitores Multiparâmetro com Capnografia Inmax 10 e 04 (quatro) Bisturis Eletrônico Wem.

A Corregedoria Geral da Administração – Setorial Saúde solicitou manifestação ao Grupo de Equipamentos de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde e, de acordo com a Informação nº 190/2013/G.E.S., de 22/05/2013, às fls. 54/57, apontou-se:

EQUIPAMENTO	VLR. PAGO ENTIDADE	VLR. APURADO S.E.S.	DIFERENÇA
Incubadora eletrônica multiprocessada	27.000,00	13.128,00	105,66%
Monitores multiparâmetros	23.380,00	14.550,00	60,68%
Bisturis elétricos	27.000,00	prejud.	

Às fls. 58/60, juntou-se pesquisa na Junta Comercial do Estado de São Paulo da empresa Sudeste Comercial Brasil Ltda.

De acordo com cópia de correio eletrônico, às fls. 61, constou quadro do Núcleo de Preparação e Acompanhamento do Centro de Registro de Preços da Pasta, informando que vários Processos de Prestação de Contas ainda estavam em análise, incluindo os Processos 001/0216/001497/2013 – R\$310.000,00 (Trezentos e dez mil reais) – Custeio para material de consumo e manutenção e o Processo 001/0216/001498/2013 – R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) – Custeio para material de consumo e folha de pagamento.

Às fls. 62/65, juntaram-se cópia da Nota Fiscal nº 24 da empresa [REDACTED] de 27/03/2013, referente aquisição de Grupo Gerador e Transformador, bem como pesquisa da empresa na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

No Relatório CGA/SS nº 185/2013, datado de 24/05/2013, se destacou o prejuízo ao erário no valor de R\$102.172,00 (Cento e dois mil, cento e setenta e dois reais) solicitando manifestação do Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Regiões de Saúde, Ofício CGA/SS nº 142/2013, e agendando diligência a entidade a fim de averiguação dos equipamentos, às fls. 67/69.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Às fls. 72, constou o Ofício CGA/SS nº 181/2013, reiterando os termos do Ofício CGA/SS nº 142/2013.

Às fls. 75/168, incorporou-se a análise efetuada pelo Núcleo de Preparação e Acompanhamento do Centro de Registro de Preços da Secretaria de Estado da Saúde, referente aos Processos de Prestação de Contas de Custeio nº 001/0216/001497/2013 e 001/0216/001498/2013 que concluiu uma diferença na aquisição de medicamentos no valor de R\$7.044,96 (Sete mil, quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Em seguimento, foi realizada pesquisa na lista de preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED da Agência Nacional da Vigilância Sanitária restando demonstrado que alguns medicamentos, realmente, foram adquiridos com valores acima da referida lista, às fls. 169/180.

Sendo assim, conforme Relatório nº 026/2014, datado de 22/01/2014, encaminhou-se o Ofício CGA/SS nº 019/2014 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Regiões de Saúde a fim de solicitar ao Departamento Regional de Saúde de Sorocaba, manifestação em relação aos medicamentos adquiridos pela Santa Casa de Sorocaba, planilha demonstrativa relativa aos pagamentos de pessoal e manifestação circunstanciada em relação ao Processo de Prestação de Contas nº 001/0216/001497/2013 às fls. 181/188.

Em resposta ao Ofício CGA/SS nº 019/2014, às fls. 204/229, juntaram-se os seguintes documentos:

- Manifestação da contadora da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba informando basicamente que a entidade realizava compras de medicamentos por meio de cotações no Portal de Compras de medicamentos Bionexo e não realiza Tomada de Preços ou Licitação para a compra de medicamentos e materiais hospitalares;

- Planilha demonstrativa com os pagamentos efetuados a título de despesas com funcionários constando nome, cargo, carga horária e valores efetuados;

- Decreto nº 20.952, de 16/01/2014, da Prefeitura de Sorocaba, relativo à situação de emergência no sistema municipal de saúde, requisita bens, equipamentos, serviços, móveis e utensílios pertencentes à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba;

- Parecer conclusivo referente à Prestação de Contas do Termo Aditivo 03/2012 – Processo 001/0216/001497/2012 – Custeio - Pessoal e Material de Consumo – valor R\$310.000,00 (Trezentos e dez mil reais) julgando Irregular e com a observação que a entidade não efetuou o recolhimento parcial no valor de R\$456,96 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

- Ofício DRSXVI/DTD nº 1313/2014, com os devidos esclarecimentos e ressaltando que, considerando a mudança de gestão, o Provedor e toda a diretoria da Santa Casa foram afastados.

Às fls. 232/255, juntou-se aos autos as fotos dos equipamentos tiradas "in loco" pela Corregedora [REDACTED] que esteve em diligência na Entidade.

Às fls. 256/257, anexou-se pesquisa efetuada no SISRAD – Sistema de Registro e Acompanhamento de Documentos da Secretaria de Estado da Saúde referente ao Processo 001/0216/001380/2012 demonstrando que, em 09/04/2014, estava "pendente" na DRS-16/Finanças.

De acordo com Relatório Correccional 139/2015, datado de 17/08/2015, encaminhou-se o Ofício CGA/SS nº 278/2015 ao Chefe de Gabinete da Pasta, a fim de informar quais foram as providências adotadas quanto aos Processos de Prestação de Contas 001/0216/001497/2013 e 001/0216/001498/2013 e informações referentes ao resultado da análise do Grupo de Equipamentos de Saúde quanto ao Processo 001/0216/000576/2012 e, também, a Presidência da Corregedoria Geral da Administração, a fim de oficiar ao Secretário de Estado da Saúde, Ofício CGA nº 1668/2015 recomendando que se procedesse ao ressarcimento dos valores pagos a maior pela Santa Casa de Sorocaba e questionando se houve irregularidade praticada por agente público fls. 259/268.

Em resposta, a Chefia de Gabinete encaminhou o Despacho CGOF nº 3250/2015 informando os esclarecimentos fornecidos pelo Departamento Regional de Saúde de Sorocaba – DRS XVI (Ofício 719/2015 NFSGC/Convênios, de 19/10/2015) com cópias do novo Parecer Conclusivo do Processo 001/0216/001497/2012 dando "Regular" pois a Entidade efetuou o recolhimento no valor de R\$530,96 (Quinhentos e trinta reais e noventa e seis centavos), porém, na cópia constou o valor por extenso (Quinhentos e trinta E SEIS reais e noventa e seis centavos), do Parecer Conclusivo do Processo 001/0216/001498/2012 dando "Regular" e informação do Processo de Prestação de Contas 001/0216/000576/2013 que foi julgado "Irregular" e encaminhado para Consultoria Jurídica da Pasta, uma vez que a Entidade estava sendo administrada pelo município de Sorocaba e não ter encontrado o provedor para o ressarcimento às fls. 270/278.

Os presentes autos foram redistribuídos ao Corregedor [REDACTED] a partir de 28/06/2016 conforme despacho às fls. 282.

Em 31/08/2016 efetuou-se nova pesquisa no SISRAD – Sistema de Registro e Acompanhamento de Documentos da Secretaria de Estado da Saúde do Processo 001/0216/001.380/2012 demonstrando que em 11/07/2016 estava "pendente" na DRS-16/Finanças, após assinatura de Parecer Conclusivo da Diretoria Técnica e o Processo [REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

001/0216/000.576/2013 estava "pendente" na DRS-16/Finanças desde 09/04/2014, às fls. 283/284.

Em seguimento, de acordo com Relatório CGA/SS nº 179/2016, datado de 31/08/2016, solicitou-se ao Departamento Regional de Saúde de Sorocaba – DRS XVI cópias integrais e digitalizadas dos Processos de Prestação de Contas SS nº 001/0216/001.380/2012, 001/0216/000.576/2013, 001/0216/001.497/2013, 001/0216/001.498/2013, bem como informações sobre abertura de Processo de Apuração referentes aos repasses acima conforme Ofício CGA/SS nº 341/2016 às fls. 285/293.

Às fls. 296, juntou-se Ofício nº 379/16 – CC da Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba solicitando cópia do presente procedimento, a fim de instruir investigação policial em trâmite na qual figura como vítima a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba.

Às fls. 299, juntou-se a informação, via correio eletrônico, da DRS XVI – Sorocaba, do encaminhamento dos Processos de Prestação de Contas solicitados originais e, às fls. 300, a mídia com os 04 (quatro) Processos de Prestação de Contas.

Em complementação ao solicitado no Ofício CGA/SS nº 341/2016, juntou-se resposta sobre não haver necessidade quanto à abertura de Apuração, no entendimento da DRS XVI – Sorocaba, frente às justificativas já encaminhadas a Corregedoria Geral da Administração e ao Tribunal de Contas, à época, e até àquele momento, não haver nenhum questionamento a respeito, às fls. 302/305.

Após Relatório CGA/SS nº 206/2016, datado de 21/10/2016, e o devido acolhimento pela Presidência desta Corregedoria Geral da Administração, foram encaminhados o Ofício CGA nº 2006/2016 a fim de, em virtude dos apontamentos de irregularidades referidas acima, reiterar a recomendação prévia no sentido de providenciar o imediato ressarcimento ao erário, referentes aos Processos SS nº 001/0216/001.380/2012 - Termo Aditivo nº 02/2012 e nº 001/0216/000576/2013 - Convênio 217/2012, solicitando, também, informações sobre as providências tomadas em relação ao Ofício CGA nº 1668/2015 da Presidência da Corregedoria Geral da Administração para o Secretário de Estado da Saúde encaminhado em 01/10/2015 e recebido pela Pasta em 05/10/2015, o qual não havia resposta, e o Ofício CGA nº 2007/2016 a Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba a fim de encaminhar cópias integrais e digitalizadas do presente Procedimento para as medidas entendidas pertinentes, às fls. 308/320.

Após Despacho CGA/SS nº 372/2017, datado de 26/07/2017, e o devido acolhimento pela Presidência desta Corregedoria Geral da Administração, encaminhou-se o Ofício CGA nº 1352/2017, em reiteração aos termos do Ofício CGA nº 2006/2016 recebido pelo expediente do Gabinete do Secretário em 26/10/2016, às fls. 321/324.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Às fls. 327/339 juntou-se correio eletrônico de 17/10/2017 com resposta do Departamento Regional de Saúde de Sorocaba informando que no Termo Aditivo nº 02/2012 - Processo SS nº 001/0216/001.380/2012 (Prestação de contas) o Parecer está Irregular e o valor a restituir corrigido até 11/10/2017 era de R\$147.415,23 (Cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e três centavos) e no Convênio 217/2012 - Processo SS nº 001/0216/000.576/2013 (Prestação de contas) o Parecer está Irregular e o valor total a restituir corrigido até 11/10/2017 era de R\$416.983,59 (Quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos). Ressaltou também que apuração de irregularidade praticada por agente público é prescindível neste caso em razão do diminuto quadro funcional e condições para o trabalho, às fls. 327/339.

Após Despacho CGA/SS nº 051/2018, datado de 26/02/2018, encaminhou-se o Ofício CGA/SS nº 043/2018 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Regiões de Saúde a fim de se manifestar e informar a esta Corregedoria Geral da Administração – Setorial Saúde, se já houve o ressarcimento por parte da Santa Casa de Sorocaba em relação ao Termo Aditivo nº 02/2012 e Convênio 217/2012 e se foram acatadas as justificativas encaminhadas pelo Departamento Regional de Saúde de Sorocaba em relação a possível irregularidade praticada por agente público, às fls. 340/343.

Em 19/03/2018 realizou-se diligência a Delegacia Seccional de Sorocaba a fim de solicitar cópia do Inquérito Policial mencionado no Ofício nº 379/16-CC ASC/aaxs, datado de 20/09/2016, na qual figura com vítima a Santa Casa de Sorocaba conforme Ofício CGA/SS nº 075/2018, às fls. 344/345.

Em 05/04/2018 incorporou-se o Ofício nº 117/2018 – Cartório Central da Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba informando se tratar do Inquérito Policial nº 15/2016 instaurado em 27/09/2016, o qual visou apurar o delito de Corrupção Ativa e Passiva sendo concluído e relatado em 14/09/2017, encaminhado à 1ª Vara Criminal de Sorocaba, sob o nº 0024934-06.2016.8.26.0602, às fls. 347.

Em 04/05/2018 incorporou-se o Ofício nº 153/2018 – Cartório Central da Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba com cópias dos indiciamentos e Relatório Final do Inquérito Policial 15/2016, às fls. 351/420.

Após Despacho CGA/SS nº 278/2018, datado de 10/07/2018, foi encaminhado o Ofício CGA/SS nº 206/2018 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Regiões de Saúde a fim de se manifestar e informar a esta Corregedoria Geral da Administração – Setorial Saúde, se já houve o ressarcimento por parte da Santa Casa de Sorocaba em relação ao Termo Aditivo nº 02/2012 e ao Convênio 217/2012, bem como suas devidas comprovações devidamente atualizados e se foram acatadas as justificativas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

encaminhadas pelo Departamento Regional de Saúde de Sorocaba em relação a possível irregularidade praticada por agente público, às fls. 423/426.

Em 29/08/2018 incorporou-se resposta Coordenadoria de Regiões de Saúde, por meio do Ofício GGA nº 20/2018, informando que a Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba foi notificada a providenciar as restituições, tendo a mesma solicitado o parcelamento das dívidas em 12 (doze) vezes, e os processos foram submetidos à Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira e estão retornando da Consultoria Jurídica para a devida autorização do Sr. Secretário, às fls. 428/438.

Às fls. 440/441 juntou-se pesquisa do Processo nº 001/0216/001380/2012 efetuada no SISRAD – Sistema de Registro e Acompanhamento de Documentos da Pasta.

Após Despacho CGA/SS nº 355/2018, datado de 30/08/2018, encaminhou-se o Ofício CGA/SS nº 262/2018 a Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde a fim de informar sobre o andamento do pedido de parcelamento das dívidas da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba (Processo: 001/0216/001380/2012), às fls. 442/445.

Em 19/10/2018 incorporou-se resposta da Chefia de Gabinete, por meio do Ofício GS nº 4.354/2018, anexando cópia da manifestação da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira, Despacho CGOF nº 2091/2018, com informações sobre o andamento e os trâmites do pedido de parcelamento das dívidas da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, Processo 001/0216/001380/2012, finalizando que o Departamento Regional de Saúde possui responsabilidade de acompanhar os devidos recolhimentos, às fls. 447/448.

Às fls. 450/451 juntou-se pesquisa do Processo nº 001/0216/001380/2012 efetuada no SISRAD – Sistema de Registro e Acompanhamento de Documentos da Pasta demonstrando que o processo está no DRS XVI – Sorocaba.

Após Despacho CGA/SS nº 015/2019, datado de 15/01/2019, encaminhou-se o Ofício CGA/SS nº 016/2019 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Regiões de Saúde no sentido de interceder junto ao Departamento Regional de Saúde de Sorocaba – DRS XVI a fim de informar sobre o andamento do pedido de parcelamento das dívidas da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba (Processo: 001/0216/001380/2012), às fls. 452/455.

Em 26/02/2019 incorporou-se resposta da Coordenadoria de Regiões de Saúde, por meio do Ofício GC nº 015/2019, com cópia do Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito celebrado com a Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba relativo ao Termo Aditivo 02/2012, cadastrado no sistema Spdoc sob nº 2100749/2018 e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

informando que o expediente se encontrava na Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF com "autorizo" do Senhor Secretário da Pasta, aguardando publicação, às fls. 457/466.

Registre-se que não fora mencionado sobre o pedido de parcelamento do Convênio 217/2012, Processo nº 001/0216/000576/2013.

Às fls. 468/469 juntou-se consulta realizada no sistema Spdoc do documento nº 2100749/2018 identificando que o processo está no Núcleo de Finanças, Suprimentos e Gestão de Contratos do DRS XVI - Sorocaba.

Após Despacho CGA/SS nº 203/2019, datado de 09/04/2019, encaminhou-se o Ofício CGA/SS nº 129/2019 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Regiões de Saúde no sentido de interceder junto ao Departamento Regional de Saúde de Sorocaba - DRS XVI a fim de informar sobre o andamento do pedido de parcelamento das dívidas da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba (Processo: 001/0216/000576/2013), bem como sobre a devida publicação do Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito referente ao Processo Spdoc nº 2100749/2018, às fls. 470/473.

Em 11/06/2019 incorporou-se resposta da Coordenadoria de Regiões de Saúde, por meio do Ofício GC/CRS nº 77/19, informando o andamento do pedido de parcelamento das dívidas da Santa Casa de Sorocaba, Processo nº 001/0216/000576/2013, bem como a devida publicação do Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito referente ao Processo SPDOC nº 2100749/2018, às fls. 475/504.

É o Relatório.

O presente procedimento foi instaurado pelo Presidente desta Corregedoria Geral da Administração por determinação do Senhor Governador do Estado de São Paulo, a fim de verificação de forma preventiva a regular utilização de recursos públicos estaduais no valor de R\$1.160.000,00 (Hum milhão, cento e sessenta mil reais) repassados em decorrência de indicação parlamentar a Santa Casa de Sorocaba.

Inicialmente, até 21/10/2016, em análise aos Processos de Prestação de Contas e do quanto apurado acima da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba depreendeu-se:

01) Repasses para CUSTEIO:



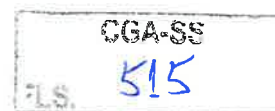
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

A - Termo Aditivo nº 03/2012 - Processo SS nº 001/0216/001.497/2013 (Prestação de contas) – Objeto: Pessoal e Material de Consumo – valor R\$310.000,00 (Trezentos e dez mil reais) – No primeiro Parecer Conclusivo emitido em 25/11/2014 foi julgado Irregular com a observação da entidade não ter efetuado o recolhimento no valor de R\$456,96; o segundo Parecer Conclusivo emitido em 07/01/2015 foi julgado **Regular** com a observação do recolhimento efetuado em 19/12/2014 no valor de R\$530,96, sendo devidamente efetuado e comprovado;

B - Termo Aditivo nº 04/2012 - Processo SS nº 001/0216/001.498/2013 (Prestação de contas) – Objeto: Manutenção e Material de Consumo – valor R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) – Emitido Parecer Conclusivo em 19/10/2015 julgando **Regular**.

02) Repasses para INVESTIMENTO:

A - Termo Aditivo nº 02/2012 - Processo SS nº 001/0216/001.380/2012 (Prestação de contas) – Objeto: Equipamentos hospitalares – valor R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) – Conforme manifestação do Grupo de Equipamentos de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, identificou-se prejuízo ao erário no valor de R\$102.172,00 (Cento e dois mil, cento e setenta e dois reais), Informação nº 190/2013/G.E.S. de 22/05/2013, sendo, após, encaminhado Ofício CGA/SS nº 142/2013 de 24/05/2013 e reiterado pelo Ofício CGA/SS nº 181/2013 de 28/06/2013 para a manifestação da Coordenadoria de Regiões de Saúde, porém, analisando o Processo, constatou-se que a entidade somente encaminhou justificativas quanto aos descritivos e pesquisa de preços para a DRS XVI e a Coordenadoria encaminhou o Processo à Corregedoria – Setorial Saúde, sem adotar providências quanto ao ressarcimento. A Corregedoria – Setorial Saúde devolveu o Processo em 04/04/2014. Em 01/10/2015 foi encaminhado Ofício CGA nº 1668/2015, e recebido pela Pasta em 05/10/2015, da Presidência da Corregedoria Geral da Administração para o Secretário de Estado da Saúde recomendando o devido ressarcimento ao erário e a verificação dos procedimentos internos para conhecimento de irregularidades praticadas por agentes públicos dando prazo de 45



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

(quarenta e cinco) dias relatando das providências adotadas, entretanto, não havia retorno. Em 19/10/2015 anexou-se ao Processo, o Parecer Conclusivo **Regular** do Departamento Regional de Saúde de Sorocaba, à época, sem o referido ressarcimento ao erário;

B - Convênio 217/2012 - Processo SS nº 001/0216/000.576/2013 (Prestação de contas) - Objeto: Equipamentos hospitalares - valor R\$300.000,00 (Trezentos mil reais) - O Departamento Regional de Saúde de Sorocaba - DRS XVI esclareceu no Ofício 719/2015 NFSGC/Convênios, de 19/10/2015, que o Processo foi julgado **Irregular**, pois encontraram divergências no valor pago pela Entidade e que o expediente seria encaminhado para a Consultoria Jurídica da Pasta, uma vez que a Entidade estava sendo administrada pelo Município de Sorocaba e não obtiveram êxito na localização do provedor para efetuar o recolhimento, porém, analisando o Processo, não constaram esses andamentos encartados nos autos, somente a Informação GTE nº 818/13 do Grupo Técnico de Edificações de 20/09/2013 informando que as documentações anexas não permitem análise e avaliação conclusiva sobre a contratação, o retorno para a DRS XVI - Sorocaba, a documentação referente à Prestação de Contas com as pesquisas de preços efetuadas pela Santa Casa de Sorocaba e finalizou com 02 (duas) pesquisas (Grupo Gerador e Transformador trifásico) efetuadas no site da Bolsa Eletrônica de Compras, com o preço negociado, à menor do efetivamente pago pela entidade, desses materiais no período de 23/03/2013 a 13/11/2013 para o Grupo Gerador e período de 23/06/2013 a 12/05/2014 para o Transformador Trifásico. Ressalte-se que também não constou o Ofício CGA nº 1668/2015 da Presidência da Corregedoria Geral da Administração para o Secretário de Estado da Saúde encaminhado em 01/10/2015 e recebido pela Pasta em 05/10/2015, recomendando o devido ressarcimento ao erário e a verificação dos procedimentos internos para conhecimento de irregularidades praticadas por agentes públicos dando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias relatando das providências adotadas.

Em relação aos repasses para custeio foram saneados.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Em relação aos repasses para investimento, os processos foram instruídos na Consultoria Jurídica da Secretaria da Saúde.

Registre-se que foi instaurado Inquérito Policial nº 15/2016 na Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba visando apurar, "a priori", a prática de delitos de corrupção ativa e passiva, envolvendo o então provedor e advogado da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, além da participação delitativa de representantes legais da empresa GSP Medical Ltda. e do grupo de empresas [REDACTED]

O procedimento investigativo foi concluído e relatado em 14/09/2017, sendo encaminhado à 1ª Vara Criminal de Sorocaba.

Por fim, depreende-se:

Termo Aditivo nº 02/2012 - Processo SS nº 001/0216/001.380/2012 - A Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba firmou Termo de reconhecimento e parcelamento de débito assinado em 06/02/2019 no valor devidamente atualizado de R\$158.866,85 (Cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) a serem ressarcidos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$13.238,95 (treze mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos) até o décimo dia de cada mês.

Convênio 217/2012 - Processo SS nº 001/0216/000.576/2013 - A Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba firmou Termo de reconhecimento e parcelamento de débito assinado em 26/02/2019 no valor devidamente atualizado de R\$169.639,44 (Cento e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos) a serem ressarcidos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$14.136,62 (quatorze mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos) até o décimo dia de cada mês.

Os referidos termos foram publicados no Diário Oficial do Estado em 09/03/2019

A 1ª parcela foi devidamente corrigida e depositada aos cofres públicos em 22/05/2019.

Desse modo, entende-se terem sido adotadas as providências cabíveis pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, bem como providenciado os devidos ressarcimentos ao erário público estadual.

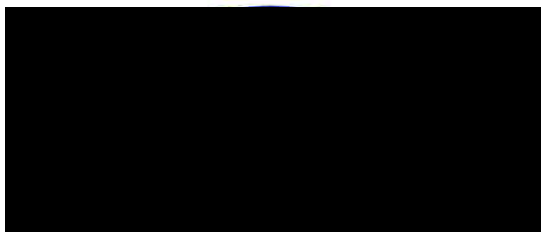
Diante do todo exposto, revela-se recomendável o encaminhamento do presente procedimento a Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, o arquivamento, em caráter permanente, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Ao final, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas no parágrafo 4º do referido artigo - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA/Setorial Saúde, em 11 de junho de 2019.



Augusto Jun Tanaka

Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE**

Procedimento CGA/SAAD n.º 068/2013 SPDOC-CC 32181/2013

Interessado: Corregedoria Geral da Administração.
Unidade: Santa Casa de Sorocaba.
Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde.
Assunto: Trata o presente de verificação correcional preventiva quanto à regular utilização de recursos públicos estaduais repassados em decorrência de indicação parlamentar a Unidade de Saúde pela Secretaria da Saúde, considerando que, no exercício de 2012, foram destinados, por meio de avenças o valor de R\$1.160.000,00 (Hum milhão, cento e sessenta mil reais) a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba.

Despacho CGA/SS n.º 314/2019

1. Acolho o relatório correcional que me antecede.
2. Encaminhe-se a Presidente desta Corregedoria Geral de Administração para conhecimento e, se em termos, o arquivamento, em caráter permanente, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.
3. Ao final, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016 e adoção de demais medidas previstas no parágrafo 4º do referido artigo - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA/SS, em 12 de junho de 2019.


Lawrence K. de Almeida Tanikawa
Corregedor Coordenador



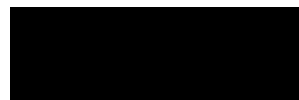
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA/SAAD n.º 068/2013 SPDOC-CC 32181/2013

Interessado: Corregedoria Geral da Administração.
Unidade: Santa Casa de Sorocaba.
Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde.
Assunto: Trata o presente de verificação correcional preventiva quanto à regular utilização de recursos públicos estaduais repassados em decorrência de indicação parlamentar a Unidade de Saúde pela Secretaria da Saúde, considerando que, no exercício de 2012, foram destinados, por meio de avenças o valor de R\$1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais) a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba.

1. Acolho a manifestação correcional de fls. retro, adotando-a como fundamento para decidir.
2. Arquive-se o presente procedimento, em caráter definitivo, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.
3. Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016 e adoção de demais medidas previstas no parágrafo 4º do referido artigo - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA, em 12 de junho de 2019.



Vera Wolff Bava
PRESIDENTE